



REUNIÃO COM MORADORES DISCUTE FUTURO DO BAIRRO NOVA FERRAZ

O prefeito de Ferraz de Vasconcelos, José Carlos Fernandes Chacon, o Zé Biruta, se reuniu no último dia 5 de dezembro, com dez moradores do bairro Nova Ferraz, que pedem regularização de uma área que abrange, pelo menos, 15 mil famílias. O encontro ocorreu no gabinete do chefe do Executivo ferrazense, localizado na Vila Romanópolis, e também foi direcionado pelo vereador Flávio Batista de Souza.

A área em questão faz limite com mais três cidades, sendo Suzano, Mauá e São

Paulo, apesar da maior parte (96%) ser de Ferraz. O local não é regularizado e por isso, os moradores ficam impossibilitados de receberem serviços oficiais como água, esgoto, luz, zeladoria, etc.

Na conversa, o prefeito Zé Biruta já trouxe uma novidade, que segundo ele, já é um passo para uma possível solução. "Dia 12 de dezembro tenho uma agenda com o prefeito de São Paulo, Bruno Covas, onde pretendo marcar uma outra reunião particular para tratar apenas

da questão do Nova Ferraz. Independente de qual for a resposta dele, vamos tentar trazer notícias aos moradores desta área, que há muito cobram por melhorias e regularização do local", afirmou.

A moradora presente na reunião, Ligia Araújo Nogueira, disse estar esperançosa, pois já volta com uma novidade para contar aos vizinhos. "A Prefeitura de Ferraz está comprando nossa briga, mas sabemos que a realidade pode ser demorada. De qualquer forma, estamos esperançosos e isso

com certeza animará a comunidade", disse Ligia.

Ainda de acordo com o prefeito ferrazense, o objetivo é tratar com Bruno Covas sobre uma possível doação da área para Ferraz, bem como o suporte que o prefeito da capital paulista pode oferecer para regularizar o local por inteiro. "Ferraz não consegue sozinha, por isso queremos tomar para nós este espaço, mas também pedir para que a Prefeitura de São Paulo nos ajude com a infraestrutura e processos burocráticos.

Diante desta situação, temos que ser honestos e realistas e ver o que realmente pode ser executado para o bem destes moradores", explicou Zé Biruta.

O vereador Flávio Batista de Souza destacou a luta das pessoas do bairro. "São pessoas guerreiras, que estão lutando para que toda a situação fique regularizada, de forma correta. Vamos correr atrás de firmar um grande acordo entre as partes envolvidas para que seja possível a execução de obras e serviços no Nova Ferraz", finalizou Souza.

- **PROCESSO ADMINISTRATIVO, Nº 20736/2019. AUTO DE EMBARGO E AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA.** LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº1427, DE 20/11/2019. AUTUADO: **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA FILHO.** LOCAL DOS FATOS: RUA NEUSA RODRIGUES RAMOS, 196 (OPOSTO) - FERRAZ DE VASCONCELOS. **FATO OCORRIDO:** LIMPEZA DE ÁREA, PARCELAMENTO DE SOLO COM OBJETIVO DE CONSTRUIR MORADIA EM ÁREA PÚBLICA, DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI 3240/15 ART. 34 E ART. 50 DA LEI FEDERAL 6766/79. MULTA DE 100 UFMS. CIENTE O AUTUADO QUANTO À LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. PRAZO DE 10 DIAS PARA APRESENTAR RECURSO.

- **PROCESSO ADMINISTRATIVO, Nº 13840/2019 AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 24263 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.** AUTUADO: MEVI INDUSTRIA DE ENGRENAGENS LTDA. LOCAL DOS FATOS: RUA ELIAS SLEIMAN EL KHOURI MIKHAEL, 250 - NÚCLEO ITAIM/ FERRAZ DE VASCONCELOS. **FATO OCORRIDO:** NÃO APRESENTOU ALVARA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO VIGENTE - **DISPOSITIVO INFRINGIDO:** LEI 1408/83 ART.8 E 9. MULTA DE 100 (CEM) UFMS. FICA CIENTE O AUTUADO QUANTO À LAVRATURA DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO.

- **PROCESSO ADMINISTRATIVO, Nº 3297/2019 AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 24264 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.** AUTUADO: PÂES E DOCES VILA CORREA LTDA-ME. LOCAL DOS FATOS: AVENIDA BRASIL, 663 - VILA CORREA/ FERRAZ DE VASCONCELOS. **FATO OCORRIDO:** NÃO APRESENTOU ALVARA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO VIGENTE - **DISPOSITIVO INFRINGIDO:** LEI 320/217 ART.294 E 317. MULTA DE 100 (CEM) UFMS. FICA CIENTE O AUTUADO QUANTO À LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2 Del/SM-4 CSM
JSM-015 FERRAZ DE VASCONCELOS/SP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EXAR/2019

RESERVISTA

VOCE QUE DEIXOU O SERVIÇO MILITAR ATIVO NOS ÚLTIMO 5 ANOS APRESNETE-SE:

PELA INTERNET:- EXARNET.EB.MIL.BR - DE 01/12/19 A 31/01/2020

PRIMEIRA À QUARTA APRESENTAÇÃO - PRESENCIAL OU PELA INTERNET;- DE 09 A 16 DE DEZEMBRO DE 2019 NA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DE F. VASCONCELOS/SP OU NA OM MAIS PRÓXIMA.

A QUINTA E ÚLTIMA APRESENTAÇÃO OBRIGATORIAMENTE TERÁ QUE ER PRESENCIAL NA ORGANIZAÇÃO MILITAR.

JUNTA DE SERVICO MILITAR DE F.VASCONCELOS.-

(Rua Getúlio Vargas numero 202 - Centro.)

(Apresentação somente para quem serviu e foi licenciado de; 01/12/2015 até 30/11/2019)

CLOVIS SILVA CAETANO
Secretário da JSM-015/2 Del SM



PREFEITURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria n º 23, de 04 de Dezembro de 2019.

Dispõe sobre acúmulo de cargo dos servidores do Quadro do Magistério Público do Município de Ferraz de Vasconcelos.

Após análise, declaramos acúmulo legal para o exercício de 2019 da seguinte servidora:

LISTA DE ACÚMULO - 2019

Ato nº	Nome	RG	Cargo	Unidade Escolar	Cargo / Acúmulo	Unidade Escolar / Acúmulo	Município	Parecer	Data
001	Andréia Rodrigues de Ávila	29.556.406-4	Prof. Adj. II Inglês	EMEB Prof. Ruy Coelho	Diretor de Escola	EE Iijima	Ferraz de Vasc.	ok	04/12/2019

Ferraz de Vasconcelos, 04 de Dezembro de 2019.


Valéria Eloy da Silva Kovac
Secretária Municipal de Educação

Rua Rui Barbosa, 295 - Vila Romanópolis, 08529-200. Ferraz de Vasconcelos - SP. Tel. 11- 4674-7800

Expediente

Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos

Avenida Rui Barbosa, 315 - Vila Romanópolis
CEP: 08529-200
Telefone: 4674-7800
www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Prefeito Municipal: José Carlos Fernandes Chacon
Jornalista Responsável: Fernando Felipe MTB: 81097/SP
Produção: Departamento de Comunicação
Fotografia: Aurélio Alves

Boletim Oficial do Município (BOM)
Criado pela Lei n. 2.645 de 17/10/2005 e regulamentado pelo decreto n. 5.894 de 16/02/2017

Unidade fiscal do município 2019
FM R\$101,32

NOTA DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SCFVCA
EDITAL Nº 002/2019/SMAS

A Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos/SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social torna pública, a abertura de chamamento público para seleção de proposta objetivando parceria com organizações da sociedade civil para a execução do serviço socioassistencial, que integra os Serviços de Proteção Social Básica do SUAS, bem como a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – Resolução CNAS nº 109/2009, denominado **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - SCFVCA**. O Edital na íntegra, bem como seu regramento encontra-se disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, <http://www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/>, em conformidade com o cronograma abaixo:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital de Chamamento Público	13/12/2019
Envio das propostas pelas OSCs	13/01/2020
avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	14 a 16/01/2020
Divulgação do resultado preliminar	17/01/2020
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	20 a 22/01/2020
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	23/01/2020
Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	27/01/2020
Início do Serviço	03/02/2020

Rodrigo de Freitas Siqueira
Secretário Municipal de Assistência Social

NOTA DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SCFVJA
EDITAL Nº 003/2019/SMAS

A Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos/SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social torna pública, a abertura de chamamento público para seleção de proposta objetivando parceria com organizações da sociedade civil para a execução do serviço socioassistencial, que integra os Serviços de Proteção Social Básica do SUAS, bem como a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – Resolução CNAS nº 109/2009, denominado **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA JOVENS E ADULTOS - SCFVJA**. O Edital na íntegra, bem como seu regramento encontra-se disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, <http://www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/>, em conformidade com o cronograma abaixo:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital de Chamamento Público	13/12/2019
Envio das propostas pelas OSCs	13/01/2020
avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	14 a 16/01/2020
Divulgação do resultado preliminar	17/01/2020
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	20 a 22/01/2020
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	23/01/2020
Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	27/01/2020
Início do Serviço	03/02/2020

Rodrigo de Freitas Siqueira
Secretário Municipal de Assistência Social



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

Resolução SME Nº 03 de 08 de novembro de 2019.

CMEDE
Conselho Municipal de Educação
e Desenvolvimento do Ensino
Rua Sub Meneco, 293 Centro
Secretaria Municipal de Educação
Tel: 4676-4500
Cme.ferrazdevasconcelos@gmail.com

Dispõe sobre a elaboração do calendário escolar para o ano letivo de 2020.

Valéria Eloy da Silva Kovac, Secretária de Educação do Município de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Considerando o disposto na Lei nº 9.394/96 de 20/12/1996, art. 24, inciso I e considerando a necessidade da organização e funcionamento das escolas municipais, conveniadas e particulares,

RESOLVE:

Artigo 1º – Na elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2020, as unidades escolares do sistema municipal de ensino e demais escolas deverão observar:

- I – período de adaptação nas EMEBs de 0 a 3 anos- 20 a 31 de janeiro de 2020;
- II – início do ano letivo: 4 de fevereiro – EMEBs;
- III – encerramento do período de aulas regulares do 1º semestre: 8 de julho;
- IV – início do 2º semestre: 23 de julho(replanejamento);
- V – reinício das atividades escolares com alunos para o 2º semestre: 27 de julho;
- VI – término do ano letivo, em 21 de dezembro.

Artigo 2º – As escolas municipais deverão organizar seu calendário de forma a garantir, o mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar e a carga horária anual prevista para os diferentes níveis e modalidades de ensino, respeitadas a proporcionalidade e a mútua correspondência nos cursos que adotam a organização semestral.

Artigo 3º – Considera-se como efetivo trabalho escolar, toda atividade de natureza pedagógica, planejada, organizada, estruturada e coerentemente articulada aos princípios, objetivos e metas estabelecidos pela proposta pedagógica da escola, inseridos no plano escolar, e que, haja eficácia na aprendizagem dos alunos, e que se desenvolva em sala de aula e/ou em outros ambientes escolares.

Parágrafo Único – Os dias de efetivo trabalho escolar, constantes da programação do calendário, que, por qualquer motivo, deixarem de ocorrer, deverão ser repostos.

Artigo 4º – As atividades de cunho pedagógico, inerentes ao exercício da função docente, quando realizadas em dias e/ou horários não incluídos na jornada escolar dos alunos, desde que previstas no calendário escolar, integram o conjunto das incumbências do professor, conforme estabelece o artigo 13 da Lei Federal 9.394/96.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 5º – O calendário escolar deverá ser aprovado pelo Conselho de Escola, de modo a assegurar compatibilização com a proposta pedagógica da escola.

§ 1º – Após a elaboração, o calendário escolar deverá ser inserido na plataforma "Secretaria Escolar Digital" e submetido à homologação da Secretária Municipal de Educação, com prévia manifestação do Supervisor de Ensino da Unidade Escolar.

§ 2º – No decorrer do ano, qualquer alteração no calendário escolar homologado, deverá ter a aprovação do Conselho de Escola, ser submetido à apreciação do Supervisor de Ensino da unidade e à homologação pela Secretária Municipal de Educação.

Artigo 6º – O Calendário Escolar elaborado para o ano letivo de 2020 deverá contemplar, além dos itens previstos no artigo 1º desta resolução:

- I – férias docentes, nos períodos de 2 a 31 de janeiro;
- II – períodos de atividades de planejamento/replanejamento, nos dias 03, 26 e 27 de fevereiro e 23 de julho, respectivamente, no 1º e 2º semestres;
- III – dias destinados à realização de reuniões do Conselho de Escola e da Associação de Pais e Mestres;
- IV – dias destinados às reuniões bimestrais e dos Conselhos de Classe/Ano/Série e de reuniões com os pais/responsáveis dos alunos;
- V – dias destinados à realização das paradas pedagógicas;
- VI – recesso escolar, no período de 09 a 22 de julho e, no mês de dezembro, após o encerramento do ano letivo.

Artigo 7º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 08 de novembro de 2019.

Valéria Eloy da Silva Kovac
Secretária Municipal de Educação

CMEDE
Conselho Municipal de Educação
e Desenvolvimento do Ensino
Rua Sub Meneco, 293 Centro
Secretaria Municipal de Educação
Tel: 4676-4500
Cme.ferrazdevasconcelos@gmail.com

Calendário 2020 - Escolas Municipais de Educação Básica

CEMEDE
Conselho Municipal de Educação e Desenvolvimento do Ensino
Rua São Menúcio, 293 Centro
Secretaria Municipal de Educação
Tel: 4676-4500
eme.ferrazdevasconcelos@gmail.com

PREFEITURA DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JANEIRO

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

FEVEREIRO

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

MARÇO

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

ABRIL

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

MAIO

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

JUNHO

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

JULHO

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

AGOSTO

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

SETEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

OUTUBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

NOVEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

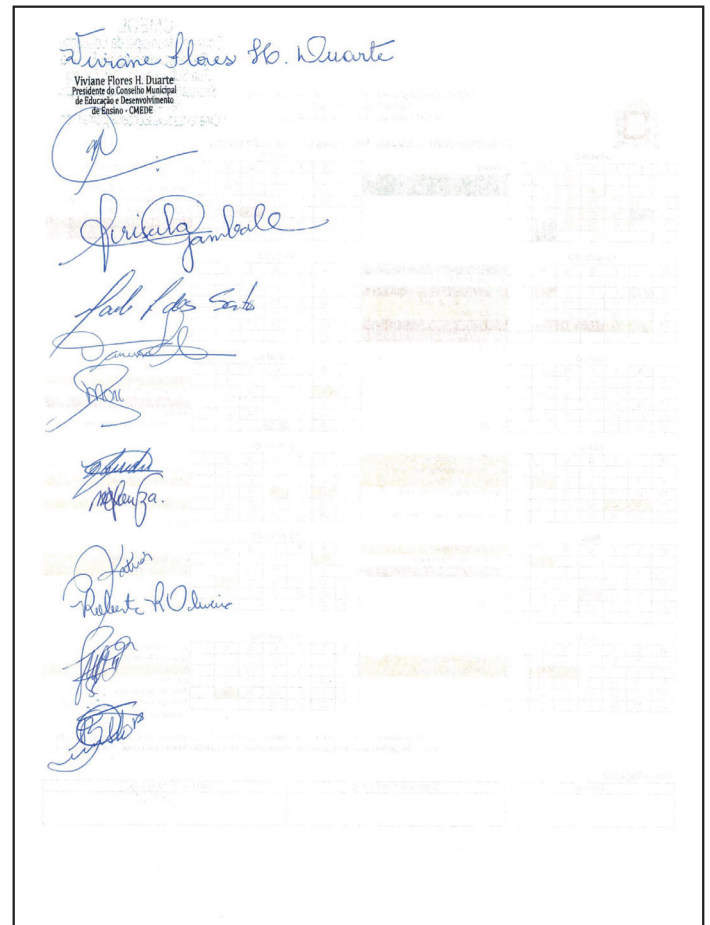
DEZEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Obs.: Atentar para o Art. 61, da Lei Complementar nº 227/2009 "... Aos docentes em exercício de regência classe..." § 1º "... No período de recesso, poderá haver convocação para participação em cursos, congressos ou simpósios..."

Homologação

Diretor	Supervisor de Ensino	Secretaria de Educação



**FIQUE EM DIA COM
O MUNICÍPIO**

**TAXA DE
FISCALIZAÇÃO
E FUNCIONAMENTO**

2019